



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO. CEP: 74255-220

E-mail: contato@trigo.com.br
Telefone: (62) 3956 - 7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



01 FEV. 2021

55030

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona

55.030

Matrícula

01

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 29 de fevereiro de 1.984

Imóvel: Um lote de terras para construção urbana de nº 04, quadra J-16, à Rua 36 esquina com Av. F, 3. Pedro Ludovico, n/Capital, c/área de 467,50m²; sendo: 11,00 m de frente p/a Rua 36; 7,07m de chanfrado; 16,00m de fundos com o lote 05; 25,50 m à direita com a Av. F; 30,00m à esquerda com o lote 03. **PROPRIETÁRIOS:** Hi deo Iwamoto, comerciante, CI. 32.283/Go., CPF. 014.124.691-04 e s/m Satiko Iwamoto, cabeleireira, CI. nº 13.971-Go., brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados n/Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 67.900 na 3ª zona. Dou fé. O sub oficial. *[Assinatura]*

RI-55.030-Goiânia, 29 de fevereiro de 1.984: Por escritura pública de compra e venda, lavrada no 7º Ofício d/Capital, Lª 414, fls. 27/28vª, em 10-02-84, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto d/matricula a **ELIAS TAMER MERHI**, libanês, solteiro, maior e capaz, médico, CI. 27.790-Go., CPF. nº 035.769.571-20, residente e domiciliado n/Capital, pelo preço de Cr\$ 6.000.000,00 representados por uma nota promissória, vencível em 15-02-84, condição essa sob a égide do pacto comissório. Dou fé. O sub oficial. *[Assinatura]* ML.

Av.2- 55.030 - Goiânia, 18 de março de 1985: Certifico o cancelamento da cláusula vinculada ao RI acima, em virtude do requerimento acompanhado da nota promissória devidamente quitada. Dou fé. O sub oficial. *[Assinatura]* edg

R3 - 55.030 - Goiânia 24 de Agosto de 1.990: Nos termos do mandado de registro de penhora, assinado pelo Dr: Perseu Matias, por ordem do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara cível desta comarca Dr. Abrão Rodrigues Faria (substituto), em 19/06/90, extraído dos autos de nº 60/85, de ação de execução forçada proposta pelo Banco do Estado de Goiás S/A, contra Sylvio Adalberto Paschoarelli, e outros, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para garantia do pagamento da importância de Cr\$ 10.000,00, devida ao exequente acima referido. O imóvel encontra-se em mãos do depositário particular, Sr. Elias Tamer Merhi, na forma da Lei. Dou fé. O Sub-Oficial. *[Assinatura]* FA

Av.4-55.030-Goiânia, 24 de novembro de 1.993:-Procedo ao cancelamento da penhora objeto do R.3 acima, em cumprimento ao Mandado Judicial, assinado por ordem do Dr. Leobino Valente Chaves, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em: 05.05.93. Dou fé. O Sub Oficial. *[Assinatura]* ive



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255-220

E-mail: contato@lri.go.com.br
Telefone: (62) 3956 - 7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona

Continuação: da Matrícula nº 55.030

Av.5- 55.030- Goiânia, 14 de agosto de 1.995:-Procedo a esta averbação, a re-
querimento da parte interessada, para constar o casamento do proprietário re-
tro qualificado, com a Srta. Marilda Borges Cunha, sob o regime da comunhão
parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, a qual passou a se chamar: MARIL
DA BORGES CUNHA MERHI, CI nº 117.124-GO, conforme Certidão de Casamento, cuja
cópia fica arquivada neste Cartório. Dou fé. O Oficial. *Em f.*

R.6- 55.030- Goiânia, 14 de agosto de 1.995:-Por Escritura Pública de Compra
e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, no Livro 327, fls.
023/vº, em 07.06.95, os proprietários retro qualificados, venderam o imóvel
objeto desta matrícula, para: WILLIAM DE CARVALHO ALMEIDA, CI nº 1152124-1045
768-SSP/GO, e CPF nº 307.016.271-15, casado com a Sra. MARIA TEREZA TEIXEIRA
E SILVA ALMEIDA; JOÃO ELISIÁRIO ARAÚJO, CI nº 94.218-SSP/GO, e CPF nº 035.772
.791-68, solteiro, maior, e VALÉRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, CI nº 1349731-301363
4-SSP/GO, e CPF nº 556.708.141-34, solteiro, maior, brasileiros, médicos, re-
sidentes e domiciliados nesta Capital; pelo preço de R\$25.000,00. Sem condiçõ
es. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme Laudo nº
95.07.09270-9, emitido em 01.08.95. Foram apresentadas ao Tabelião as certidõ
es de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial. *Em f.*

R7-55.030 - Goiânia, 25 de março de 1999: Por Escritura Pública de Compra e
Venda, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 932, fls.
118/119, em 31/10/97, prenotada sob nº 249.245 em 24/03/99, o proprietário
acima qualificado William de Carvalho Almeida e s/m Maria Tereza Teixeira e
Silva Almeida, portadora CPF nº 306.776.371-87, venderam as suas partes
ideais ou seja 1/3 do imóvel objeto desta matrícula para o Sr. JOÃO
ELISIÁRIO ARAÚJO, portador da CI nº 94.218-SSP/GO e do CPF nº 035.772.791-68
e o Sr. VALÉRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, portador da CI nº 1349731-3013634-SSP/GO
e do CPF nº 556.708.141-34, brasileiros, solteiros, médicos, residentes e
domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 32.000,00. Sem condições. Foi-me
apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 04.385-9, de
18/03/99. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões
fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial. *mmuato*

R8-55.030 - Goiânia, 09 de outubro de 2008..Nos termos do Mandado de Registro
de Arresto, datado de 03/10/2008, protocolado sob nº 400.191 em 06/10/2008,
extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo - AC nº
01792-2008-007-18-00-1 movida por ROBSON FERREIRA DAS SILVA e OUTROS, contra
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, em cumprimento à ordem do MM.
Juíza do Trabalho da 7ª J.C.J. de Goiânia/GO, Dra. Antônia Helena Gomes
Borges Taveira, procedo ao registro do arresto do imóvel objeto desta
matrícula, para garantir a execução na importância, devida aos exequentes
acima referidos. Dou fé. O Suboficial. *mmuato*

R9-55.030 - Goiânia, 16 de janeiro de 2009. Nos termos da Certidão, datada de
19/12/2008, protocolado sob nº 405.126 em 13/01/2009, extraído dos Autos de



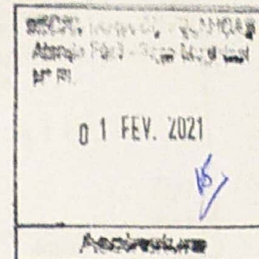
República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. F-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255-220

E-mail: contato@irgo.com.br
Telefone: (62) 3956 - 7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

55.030

Matrícula

02

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -
16 de janeiro de 2009

Oficial

Reclamação Trabalhista - Processo nº AC 01792-2008-007-18-00-1 movida por ROBSON FERREIRA DA SILVA + 06, contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.000.000,00, para garantir a execução na importância, devida a exequente acima referida, ficando o mesmo em poder e guarda de João Bosco Boaventura, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R10-55.030 - Goiânia, 13 de outubro de 2009. Nos termos do Mandado de Registro do Arresto, protocolado sob nº 419.182 em 02/10/2009, assinado pelo escrivão, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Eudécio Machado Fagundes, da 7ª Vara Cível desta Comarca, em 31/08/2009, extraído dos Autos nº 2001 Ação de Arresto, movida por FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA contra JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO, procedo ao registro do arresto do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento do valor de R\$ 32.708,59, devido ao requerente acima referido. Não consta no arresto o nome de um fiel depositário. Dou fé. O Suboficial.

R11-55.030 - Goiânia, 25 de fevereiro de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 14/02/2011, protocolado sob nº 451.832 em 21/02/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0194400-89.2008.5.18.0007 movida por NILTON FRANCISCO DOS SANTOS, contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME e OUTROS, em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Antônia Helena Gomes Borges Taveira, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R12-55.030 - Goiânia, 25 de fevereiro de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 14/02/2011, protocolado sob nº 451.846 em 21/02/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0201400-43.2008.5.18.0007 movida por GISELLY CRISTINA DE SOUZA, contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME e OUTROS, em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Antônia Helena Gomes Borges Taveira, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

(continua no verso...)





**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255-220

E-mail: contato@trigo.com.br
Telefone: (62) 3956 - 7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

55.030

Continuação da Matricul.n.º

R13-55.030 - Goiânia, 25 de fevereiro de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 14/02/2011, protocolado sob nº 451.847 em 21/02/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0105000-64.2008.5.18.0007 movida por VALDIR ORVALO DA SILVA, contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME e OUTROS, em cumprimento à ordem da MMa. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Antônia Helena Gomes Borges Taveira, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R14-55.030 - Goiânia, 25 de fevereiro de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 14/02/2011, protocolado sob nº 451.848 em 21/02/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0115200-96.2009.5.18.0007 movida por PABLO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME e OUTROS, em cumprimento à ordem da MMa. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Antônia Helena Gomes Borges Taveira, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R15-55.030 - Goiânia, 16 de março de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 22/02/2011, protocolado sob nº 452.927 em 10/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 01216-2008.013-18-00-6 movida por FRANCISCO DE ASSIS DIAS FILHO contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME (WHISRED), em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho do Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO, Dr. Carlos Alberto Begalles, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R16-55.030 - Goiânia, 16 de março de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 22/02/2011, protocolado sob nº 452.925 em 10/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0128700-51.2008.5.18.0013 movida por FLÁVIO RODRIGUES SUZANO contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME (WHISRED), em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho do Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO, Dr. Carlos Alberto Begalles, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma

(continua na ficha 03)

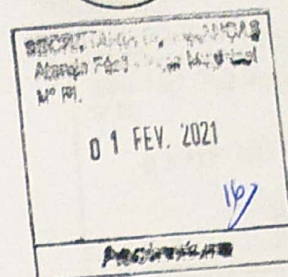


REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255-220

E-mail: contato@trigo.com.br
Telefone: (62) 3956 - 7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

55.030

Matrícula

03

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

16 de março de 2011

Goiânia,

da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R17-55.030 - Goiânia, 16 de março de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 22/02/2011, protocolado sob nº 452.924 em 10/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0127800-68.2008.5.18.0013 movida por FERNANDA TAVARES RAMOS contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME (WHISRED), em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho do Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO, Dr. Carlos Alberto Begalles, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida a exequente acima referida, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R18-55.030 - Goiânia, 16 de março de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 22/02/2011, protocolado sob nº 452.923 em 10/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0213000.43.2008.5.18.0013 movida por WERLEY LUIZ VINHAL contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME (WHISRED), em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho do Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO, Dr. Carlos Alberto Begalles, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R19-55.030 - Goiânia, 16 de março de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 22/02/2011, protocolado sob nº 452.922 em 10/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0069400-61.2008.5.18.0013 movida por WELLINGTON FARIAS BARROS contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME (WHISRED), em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho do Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO, Dr. Carlos Alberto Begalles, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R20-55.030 - Goiânia, 16 de março de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 22/02/2011, protocolado sob nº 452.920 em 10/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0185500-38.2008.5.18.0001 movida por ANDERSON DA SILVA contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME (WHISRED) N/P SÓCIO JOÃO EURIPES

(continua no verso...)





REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. I-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255-220

E-mail: contato@lri.go.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

55.030

Continuação da Matrícula nº

ALVES DE AZEVEDO, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho do Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO, Dr. Carlos Alberto Begalles, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R21-55.030 - Goiânia, 16 de março de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 22/02/2011, protocolado sob nº 452.921 em 10/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0126700-78.2008.5.18.0013 movida por IGOR COSTA DOS SANTOS contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME (WHISRED), em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho do Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO, Dr. Carlos Alberto Begalles, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R22-55.030 - Goiânia, 16 de março de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 22/02/2011, protocolado sob nº 452.919 em 10/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0126900-24.2008.5.18.0001 movida por FRANCINEIS ALVES DA SILVA contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME (WHISRED), em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho do Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO, Dr. Carlos Alberto Begalles, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R23-55.030 - Goiânia, 05 de maio de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/02/2011, protocolado sob nº 456.386 em 27/04/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 01276-2008.004-18-00-8 movida por RICARDO BECKER, contra CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, em cumprimento à ordem da MMa. Juíza do Trabalho da 18ª Região - Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO, Dra. Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.300.000,00, para garantir a execução na importância devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Átila Horbylon do Prado, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

Av24-55.030 - Goiânia, 22 de março de 2012. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 457/2012 datado de 05/03/2012, protocolado sob nº 481.923 em 21/03/2012, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Cível desta

(continua na ficha 04)



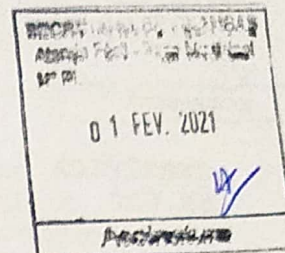
República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. F-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255-220

E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956 - 7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

55.030

Matrícula

04

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

22 de março de 2012

Oficial

Goiânia,

Comarca, Dr. Ricardo Teixeira Lemos, para cancelar o arresto objetivado no registro R10 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av25-55.030 - Goiânia, 22 de março de 2012. Procedo a esta averbação tendo em vista o Mandado Judicial datado de 27/02/2012, protocolado sob nº 481.958 em 22/03/2012, assinado pela MMa. Juíza do Trabalho da Vara de Goiânia 18ª Região, Dra. Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos, para em seu cumprimento, cancelar as penhoras objetivadas nos registros R11, R12, R13, R14, R15, R16, R17, R18, R19, R20, R21, R22 e R23 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av26-55.030 - Goiânia, 22 de março de 2012. Procedo a esta averbação tendo em vista o Mandado Judicial datado de 14/03/2012, protocolado sob nº 481.959 em 22/03/2012, assinado pela MMa. Juíza do Trabalho da Vara de Goiânia 18ª Região, Dra. Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos, para em seu cumprimento, cancelar as penhoras objetivadas nos registros R8 e R9 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310 Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255-220

E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600



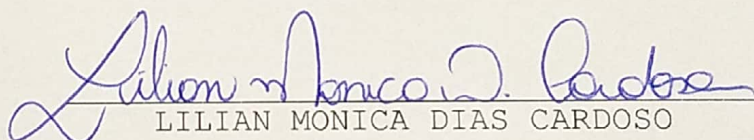
IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula **55.030** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV, Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	75,21	Fundes.:	R\$
Fundaf.:	R\$	0,94	Funesp.:	R\$
Estado.:	R\$	2,24	Fesemps:	R\$
Funemp.:	R\$	2,24	Funcomp:	R\$
Fepadsaj.:	R\$	1,49	Funproge:	R\$
Fundepeg.:	R\$	1,49	Femal:	R\$
Taxa Jud.:	R\$	15,14	ISS:	R\$
Total:	R\$	124,16		

Selo digital n. **00122101143230210640564**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 15 de janeiro de 2021


LILIAN MONICA DIAS CARDOSO
Escrevente

Atenção: para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação) essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 6.015/1985.